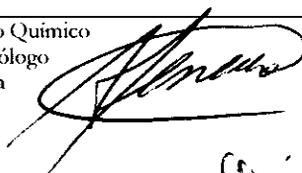


	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
---	---	------------------------

PARECER ÚNICO Nº 092810/2007(SUPRAM-ASF) Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 02216/2004/001/2005 Tipo de processo: Licença de Operação Corretiva Produção de tijolos de barro cozido com a utilização de resíduos siderúrgicos (pó de balão) Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): CERÂMICA RODRIGUES E FILHOS LTDA	CNPJ / CPF: 20133724/0001-10
Empreendimento (Nome Fantasia) CERÂMICA RODRIGUES E FILHOS LTDA	
Município: IGARATINGA	
Atividade predominante: Produção de tijolos de barro cozido com a utilização de resíduos siderúrgicos (pó de balão)	
Código da DN e Parâmetro F-05-15-0	
Porte do Empreendimento Pequeno (x) Médio () Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio () Grande (x)
Classe do Empreendimento I ([c1]) II ([c2]) III ([c3]) IV ([c4]) V ([c5]) VI ([c6])	
Fase Atual do Empreendimento LP () LI () LO () LOC (X) Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim⇒⇒⇒ _____	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	
Sub Bacia Rio São João	




ALVARO DE LIMA
 SUPERINTENDENTE REGIONAL

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
---	---	------------------------

Inspeção/Vistoria/fiscalização <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº:ASF074/2006 Engenheiro Químico Alexandre Ferreira Geólogo Silvestre de Oliveira Faria	Data: 29/11/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

2. Histórico

2.1 Descrição do histórico:

Este parecer refere-se ao requerimento de Licença de Operação Corretiva do empreendimento CERÂMICA RODRIGUES E FILHOS LTDA, localizada no município de Igaratinga, para fabricação de tijolos de argila cozido usados na construção civil com a utilização de resíduos sólido de siderurgia (pó de balão). O pó de balão será fornecido pela CISAN SIDERÚRGICA LTDA.

O quadro atual de funcionários é de 13 pessoas com um horário de funcionamento de segunda a sexta feira de 7:00 as 16:00 horas (fls. 26). Foi informado ainda, às fls. 25, que área total do empreendimento é de 3.300 m².

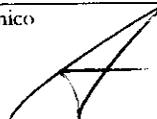
A fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, Código B-01-03-1 da DN 74/04, potencial poluidor/degradador pequeno e porte pequeno, pois a empresa utiliza em média 4.320 t de argila por ano, considerado de impacto ambiental pouco significativo, passível apenas de concessão de AAF(Autorização Ambiental de Funcionamento).

A proposta de utilização dos resíduos sólidos siderúrgicos enquadra a empresa em outro código da DN 74/04, F-05-15-0 "Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificados", configurado como atividade potencialmente poluidora, Classe 3.

Estudos anteriores realizados pela UFMG atestam que a utilização de pó de balão, insumo siderúrgico classificado como Classe I, (Perigoso, segundo a norma ABNT 10.004), não alteram a classe do tijolo mantendo-o como sendo classe III, material inerte.

O pó de balão é classificado como sendo resíduo perigoso devido à presença de fenóis, porém ao serem misturados a argila e levado ao cozimento, os fenóis são decompostos em CO₂ e água.

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico
 Equipe: Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo
 Patrícia Damasceno – Advogada




 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 28/2/2007</p>
--	---	-------------------------------

Em 29/11/2006, foi realizada vistoria à unidade industrial do empreendimento pelo Engenheiro Químico Alexandre Ferreira e pelo Geólogo Silvestre de Oliveira Faria (fls. 330), quando foi constatado que a empresa ainda não implantou os projetos listados no PCA. A Empresa não apresentou o certificado do IEF para consumo de lenha e derivados nesta oportunidade.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental - RCA e no Plano de Controle Ambiental - PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial foram consideradas satisfatórias, não havendo necessidade de solicitar Informações Complementares - IC.

Este parecer tem o objetivo de avaliar técnica e juridicamente, as informações que compõem o processo COPAM Nº 02216/2004/001/2005 que trata do requerimento de Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento supracitado.

2.2: Processo Produtivo

O processo industrial geral de fabricação de tijolos consiste basicamente na conformação mecânica da mistura de argila úmida e seu posterior enrijecimento nos fornos de cozimento.

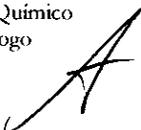
As argilas são transportadas através de caminhões basculantes sendo depositadas em pilhas, a céu aberto, nos pátios de estocagem dentro da área industrial da empresa. O referido pátio está evidenciado no croqui fornecido pela consultoria responsável pela elaboração do RCA e PCA apresentados no processo. Não foi constatado o projeto para a construção de canaleta para o escoamento de águas pluviais e o destino destas. Sugere-se a construção de caixa de sedimentação e sistema de separação água/óleo antes da destinação final.

A preparação da mistura de argilas é feita no próprio pátio de estocagem utilizando uma pá carregadeira. Após a etapa de preparação, a mistura de argilas é encaminhada ao caixão alimentador por meio da pá carregadeira.

Não foi apresentado projeto para armazenar o pó de balão, sugerimos a construção de um depósito coberto e impermeabilizado com cimento, o mais próximo possível da correia alimentadora da maromba, onde o pó poderá ser dosado.

O caixão alimentador, moega, é regulado de forma a manter o fluxo de alimentação de argila em conformidade com a necessidade da produção.

Gestor: Alexandre Ferreira - Engenheiro Químico
Equipe: Silvestre de Oliveira Faria - Geólogo
Patrícia Damasceno - Advogada






**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Data: 28/2/2007

A mistura de argila é levada ao umidificador por meio de uma correia transportadora. Nesta etapa é adicionada água à argila até que se obtenha uma massa homogênea com a plasticidade requerida.

Por meio da correia transportadora, a massa é levada ao laminador, que tem a função de conformar a massa da argila de forma firme e compacta através de dois cilindros de metal. O laminador alimenta a extrusora (maromba), onde por pressão são retiradas as bolhas de ar na massa e concomitantemente são produzidos os perfis de ocós que, depois de cortados no carrinho cortador, adquirem a forma final do tijolo.

Os produtos que não estão dentro da especificação adequada são retornados ao processo na correia que alimenta o umidificador e os tijolos dentro da especificação são colocados na estufa de secagem natural.

Depois de secos os tijolos são encaminhados através de carrinhos do tipo plataforma, e empilhados manualmente dentro dos fornos de cozimento onde a temperatura de cozimento oscila entre 800 e 900 °C.

Após a queima (cozimento) os tijolos são encaminhados à área destinada a produtos acabados.

3. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e a documentação apresentada encontra-se em conformidade com o exigido. A produção de tijolos de barro cozido com a utilização de insumos siderúrgicos (pó de balão) é a atividade principal do empreendimento.

Não há ressarcimento dos custos de análise, uma vez que o empreendimento enquadra-se como micro-empresa (Certidão simplificada da JUCEMG às fls. 9), excluída do recolhimento de tais custos conforme explicitado na Deliberação Normativa nº 74/04, nos termos do art. 6º, que diz o seguinte:

Art. 6º - Isentam-se do ônus da indenização dos custos de análise de licenciamento e de autorização ambiental de funcionamento, as micro-empresas e as unidades produtivas em regime de agricultura familiar, assim definidas, respectivamente, em lei estadual e federal, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente. (grifos nossos)

Conforme declaração no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI - de fls. 1 e 2, o empreendimento situa-se em zona urbana e não haverá supressão de vegetação ou alteração do uso do solo, tampouco haverá intervenção em área de Preservação Permanente. Há ainda declaração negativa de desmate às fls. 8. Com base em tais fatos, não há razão para que se exija demarcação e posterior averbação de reserva legal, bem como qualquer título autorizativo para exploração florestal.

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico
Equipe: Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo
Patrícia Damasceno - Advogada

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 28/2/2007</p>
--	---	------------------------

Contudo, o empreendimento é consumidor de produtos e subprodutos da flora, sendo imperioso, pois, determinar que o empreendedor apresente, no prazo de 30 (trinta) dias à SUPRAM-ASF – como condicionante de nº 14 – o competente certificado de consumo emitido pelo IEF para consumo de lenha e derivados válido, uma vez que, o documento apresentado no processo às fls. 93 encontra-se vencido bem como não foi apresentado documento válido durante a vistoria realizada no empreendimento em 29/11/2006.

No que se refere ao uso de recursos hídricos pelo empreendedor, informamos que o mesmo está devidamente documentado às fls. 328, restando comprovado o uso de água fornecida pela concessionária local.

4. Caracterização Ambiental

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o empreendedor informa que o empreendimento é micro empresa e não está localizado em Área de Produção e Produtivas com Restrição de Uso.

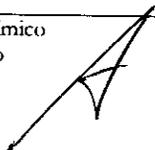
Visando a redução do consumo de lenha e obtenção de um produto de melhoria na qualidade, o empreendimento CERÂMICA RODRIGUES E FILHOS LTDA, pretende utilizar no seu processo produtivo de fabricação de tijolos o resíduo sólido de siderurgia, denominado pó de balão. No caso deste empreendimento nos fornos utiliza-se a queima de serragem de madeira e carretéis de cabos elétricos para o cozimento dos tijolos e a madeira de eucalipto é utilizada apenas para dar início à queima.

Com a incorporação deste produto na massa cerâmica espera-se a obtenção de produtos de melhor qualidade, com maior resistência mecânica à compressão e de melhor aparência (coloração avermelhada) além de redução significativa no combustível de origem florestal utilizado no processo de queima (cozimento). Estima-se uma redução de até 30% do consumo de lenha com a incorporação de 8 a 10% de pó de balão à argila. A mistura se dará na correia transportadora que alimenta o umidificador. Outro fator a se considerar, é o benefício que o uso do pó de balão na fabricação de tijolos trará às indústrias siderúrgicas com relação à disposição deste resíduo.

Os estudos de viabilidade técnica e ambiental para incorporação dos resíduos siderúrgicos, na massa cerâmica utilizada na fabricação de tijolos consistiram basicamente no seguinte procedimento:

- a) Classificação, segundo a norma ABNT NBR 10.004, do resíduo.
- b) Classificação, segundo a norma ABNT NBR 10.004 da amostra de argila proveniente da região de Igaratinga, representando as argilas utilizadas por todas as indústrias de cerâmicas da região.
- c) Levantamento dos perfis técnicos de dois tipos de fornos (retangular e redondo) que representam todos os modelos de fornos utilizados pelas indústrias de cerâmicas da região de Igaratinga.

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico
Equipe: Silvestre de Oliveira Páris – Geólogo
Patrícia Damasceno – Advogada




	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
---	---	------------------------

- d) Classificação, segundo a norma ABNT NBR 10.004, das amostras de tijolos contendo mistura argila + 10% em base seca dos resíduos siderúrgicos, após realização de testes de queima, em escala de laboratório e em escala industrial, utilizando as temperaturas obtidas nos perfis térmicos dos fornos.

A área fabril da empresa encontra-se muito desorganizada, onde é possível encontrar uma miscelânea de objetos e animais espalhados por todo o empreendimento. Existe uma gaiola com "pintinhos" em um canto, baterias de carros jogadas pelo chão, pneus velhos espalhados sob os cômodos ou espalhados pelo chão, uma grande quantidade de sucata de ferro por toda área. O pátio além de não possuir sistema coletor de águas pluviais não é impermeabilizado.

5 - Da Utilização dos Recursos Hídricos

A água utilizada será exclusivamente de concessionária local.

6 - Da Exploração Florestal

O empreendimento esta localizado em zona urbana e não haverá exploração florestal

Pagina 5

7 - Descrição dos Impactos identificados

A incorporação do pó de balão na massa cerâmica utilizada na fabricação de tijolos não acarretará em alterações nos principais impactos ambientais típicos da atividade industrial do empreendimento.

Os resultados obtidos nas análises efetuadas na amostras de tijolos cozidos, contendo a incorporação do pó de balão em escala de laboratório (forno mufla), quanto em escala industrial (forno redondo e retangular), apresentam valores de concentração de fenóis e de vários outros parâmetros abaixo do limite de detecção dos métodos analíticos empregados nos ensaios realizados. Portanto, as análises realizadas demonstraram que os fenóis presentes nos resíduos siderúrgicos são destruídos por decomposição térmica quando os mesmos são submetidos a temperaturas e tempo de residência inerente ao processo de cozimento do tijolo nos fornos industriais. Pela literatura química a temperatura de decomposição dos fenóis estão em torno de 182°C e os mesmos se decompõe em CO₂ e água.

Considerando que os resíduos siderúrgicos utilizados na Cerâmica foram classificados como Classe I (Perigoso, segundo a Norma ABNT NBR 10.004), o transporte dos mesmos, das unidades siderúrgicas até o pátio da cerâmica, deverá ser licenciado pelo Órgão Ambiental do Estado.

8 - Medidas mitigadoras

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico
 Equipe: Silvestre de Oliveira Paria – Geólogo
 Patrícia Damasceno - Advogada



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
---	---	------------------------

8.1 – Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas nas chaminés dos fornos são constituídas principalmente de vapor de água e dióxido de carbono (CO₂) além de ser queimas descontinuas e usar lenha como combustível.

Avaliações na chaminé de um forno similar de queima de tijolos da região da empresa indicaram níveis de material particulado dentro do limite permitido na Legislação Ambiental do Estado, entretanto, para acompanhamento das emissões de material particulado, provenientes dos fornos de cozimento do empreendimento, a empresa deverá cumprir o Programa de Auto-Monitoramento estabelecido no Anexo II das Condicionantes da Licença para os efluentes atmosféricos emitidos pelos fornos de cozimento de tijolos.

Conforme projeto apresentado, o controle das emissões de poeiras devido ao trânsito interno de veículos será realizado através de aspersores d'água a serem instalados em pontos estratégicos na área do empreendimento.

8.2 – Emissão de efluentes Líquidos

No processo de fabricação de tijolos, não há geração de efluentes líquidos industriais, sendo que a água utilizada no processo de mistura da argila é totalmente incorporado ao produto

Página 6

O esgoto sanitário será tratado por meio de fossa séptica com filtro anaeróbico antes de ser lançado na rede pública.

As águas de chuvas incidentes na área do empreendimento serão captadas pelo sistema de drenagem pluvial a ser implantado, constituído por canaletas de captação interligadas a caixas de retenção de sólidos direcionadas para uma bacia de sedimentação.

8.3 - Resíduos Sólidos

As sobras de argila provenientes do processo de extrusão e os materiais danificados no processo de secagem retornam ao processo produtivo, não ocorrendo descarte.

As cinzas, resultantes da queima de lenha nos fornos, serão enviadas para utilização como adubo nas plantações de eucalipto da região.

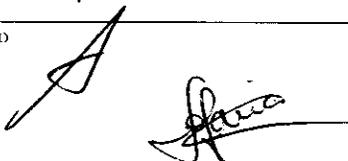
O lixo gerado nos escritórios e sanitários será coletado pela empresa de limpeza urbana.

Os fragmentos de tijolos provenientes das quebras durante as operações de manuseio serão recolhidas pela prefeitura local para utilização no enchimento de buracos nas estradas rurais da região.

8.4 - Impacto Visual

A empresa apresentou plano de recomposição paisagista do local que deverá ser executado, porém não aconselhamos o plantio de árvores do tipo "ficus". Os hibiscus já

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico
Equipe: Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo
Patrícia Damasceno - Advogada



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
---	---	------------------------

plantados não os consideramos como o mais indicado para cortina arbórea o ideal seria o "sanção do campo".

9.: Conclusão:

Após análise interdisciplinar apresentados, concluímos pela viabilidade técnica e jurídica de incorporação de até 10% de pós de balão a massa cerâmica utilizada no processo de fabricação de tijolos do empreendimento CERÂMICA RODRIGUES E FILHOS LTDA.

Diante do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação para o empreendimento, condicionada às determinações constantes nos anexos I e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, com validade de seis ano.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade da licença:

6 (anos)

Pagina 7

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico
 Equipe: Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo
 Patrícia Damasceno - Advogada




	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
--	---	------------------------

ANEXO I

Empreendimento: CERÂMICA RODRIGUES E FILHOS LTDA CNPJ: 20.133.724/0001-10 Atividade: Fabricação de Tijolos de Barro Cozidos com Utilização de pó de balão Endereço: Rua Pitangui, 121 Localização: Igaratinga Município: Igaratinga Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Classe/Porte: 3/P Validade: 6 ANOS
--	---

CONDICIONANTES - PROCESSO COPAM Nº 02216/2004/001/2005

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar novo projeto para área de estocagem do pó de balão contemplando outro tipo de impermeabilizante e cobertura, juntamente com o cronograma de implantação. Apresentar a ART do profissional responsável.	3 meses*
2	Apresentar a licença ambiental dos empreendimentos fornecedores e transportadores de matéria-prima – Prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da concessão da licença de operação. Caso não sejam licenciados pelo órgão ambiental deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada – Prazo 120 (cento e vinte dias) a partir da data de concessão da licença de operação.	1 mês*
3	Implantar o sistema de aspersão d'água para controle das emissões de poeiras nas vias e pátios internos da empresa, conforme projeto apresentado.	2 meses *
4	Apresentar projeto do sistema de drenagem das águas pluviais, contemplando a utilização de caixas separadoras de sólidos e água e óleo, informando o cronograma de implantação.	3 meses*
6	Implantar a cortina arbórea na área interna no entorno da empresa, utilizado as espécies indicadas no PCA com exceção do "ficus"	4 meses*
8	Implantar o sistema de fossa séptica e filtro anaeróbico com a ART do responsável pela obra	2 meses*
9	Apresentar projeto para área de disposição de cinzas e tijolos quebrados	3 meses*
10	Limpar a área da empresa, retirando a gaiola de "pintinhos", a sucata de ferro, pneus velhos, bateria de carro e tambores de produtos químicos. Informar ao órgão ambiental qual destino dado a cada item com o devido documento de comprovação.	1 mês*
11	Manter na indústria para fins de fiscalização, certidão <u>válida</u> emitida pelo Corpo de Bombeiros, referente à adequação do empreendimento no tocante à Prevenção contra Incêndio.	Durante a vigência da LO
12	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a

Gestor: Alexandr
 Equipe: Silvestre
 Patrícia

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
---	---	------------------------

13	Apresentar certificado válido emitido pelo IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora. Ressalte-se que, durante toda a vigência da LO o empreendimento deverá manter certificado válido emitido pelo IEF, bem como notas fiscais de compra de Produtos e Sub produtos de Origem da Flora.	1 mês*
----	---	--------

*Contado a partir da data de concessão da Licença Operação

Página 8

Obs.: O recebimento do pó de balão deverá ocorrer somente após a implantação do depósito destinado ao armazenamento dos mesmos e após a apresentação da Licença Ambiental de Transporte e do fornecedor dos resíduos (cumprimento ao item 3 do Anexo I das Condicionantes da Licença.

A utilização de pó de balão estará restrita a 10% em base seca na massa cerâmica.

Página 9

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico
 Equipe: Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo
 Patrícia Damasceno - Advogada



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
--	---	------------------------

ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
PROCESSO COPAM Nº 02216/2004/001/2005
CERÂMICA RODRIGUES E FILHOS LTDA.

Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da fossa séptica	DBO, DQO, Sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e detergentes (agentes tensoativos).	Semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Efluente atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos de cozimento	Material Particulado	Anualmente

1ª. Análise 12 meses após a concessão da licença.

Monitoramento: O monitoramento anual das emissões atmosféricas deverá ocorrer em uma única chaminé de um dos fornos de queima de tijolos da empresa, devendo ser realizado o rodízio

Relatórios: Enviar à SUPRAM-ASF, conforme periodicidade estabelecida no quadro de monitoramento dos efluentes atmosféricos, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Data: 28/2/2007

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

3 - Laudo de ruidos

Apresentar laudo de com medições internas de ruidos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	anual
--	-------

Relatórios: enviar até o dia 10 do subsequente, a SUPRAM-ASF, o laudo efetuado no máximo 45 dias antes, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4 - Resíduos Sólidos

O início do Programa de Monitoramento para os resíduos sólidos deverá ocorrer imediatamente após a data de concessão da Licença de Operação e os relatórios de gerenciamento dos resíduos e deverão ser elaborados mensalmente.

Os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados deverão ser enviados semestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, e deverão conter, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As empresas ou entidades receptoras dos resíduos deverão ser licenciadas por órgão ambientais competentes para utilização dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.:	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

(*)

1- REUTILIZAÇÃO

2 - RECICLAGEM

4 - ATERRO INDUSTRIAL

6 - CO-PROCESSAMENTO

8 - ESTOCAGEM TEMPORÁRIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA)

3 - ATERRO SANITÁRIO

5 - INCINERAÇÃO

7 - APLICAÇÃO NO SOLO

9 - OUTRAS (ESPECIFICAR)

Página 11

Gestor: Alexandre Ferreira – Engenheiro Químico

Equipe: Silvestre de Oliveira Faria – Geólogo

Patrícia Damasceno - Advogada

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 28/2/2007
---	---	------------------------

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar **previamente** a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de venda e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

